

PROJETO DE LEI Nº 33/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER, EM DOAÇÃO,
IMÓVEIS DE LÉO ORTOLAN E MÁRIO ORTOLAN

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a receber em doação de **LÉO ORTOLAN**, CPF nº 149.845.800-97 e **MÁRIO ORTOLAN**, CPF nº 174.974.180-68, os seguintes imóveis:

- Área de terra rural, fazendo parte do lote rural nº 24 da Linha Colombo, com **5.592,99m²**, **Matrícula nº 8.534**, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, em 143,41m com o travessão da Linha São Pedro; **SUDOESTE**, em 163,25m com área do mesmo lote, área remanescente; **LESTE**, em 79,00m com parte do lote nº 22, da mesma linha, Matrícula nº 8.533, de propriedade de Léo Ortolan e Mário Ortolan.
- Área de terra rural, pertencente ao lote rural nº 22 da Linha Colombo, com **4.800,51m²**, **Matrícula nº 8.533**, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 47,90m com o travessão da Linha São Pedro; **SUDOESTE**, em 65,00m com área remanescente do lote nº 22; **LESTE**, na extensão de 99,90m, também com área remanescente do lote nº 22, Matrícula nº 8.533, de propriedade de Léo Ortolan e Mário Ortolan e a **OESTE**, na extensão de 79,00m com parte do lote nº 24, Matrícula nº 8.534, de propriedade de Léo Ortolan e Mário Ortolan.

Parágrafo Único: O imóvel de matrícula nº 8.534 foi avaliado em R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais) e o de matrícula nº 8.533 em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme parecer técnico de avaliação de imóveis de 05-04-2019, emitido pela Comissão constituída pela Portaria nº 0380/2019, 26-03-2019.

Art. 2º A presente doação destina-se exclusivamente para regularização da área do Aeródromo de Guaporé-RS.

Art. 3º As despesas cartoriais correrão por conta do Município de Guaporé.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de

Of.nº 189/2019

Guaporé, 16 de abril de 2019

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminhamos, para análise e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 33/2019, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER, EM DOAÇÃO, IMÓVEIS DE LÉO ORTOLAN E MÁRIO ORTOLAN.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 16 de abril de 2019.

MENSAGEM Nº 33/2019

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 33/2019

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER, EM DOAÇÃO, IMÓVEIS DE LÉO ORTOLAN E MÁRIO ORTOLAN

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei ora apresentado autoriza o Município a receber em doação dos Srs. Léo e Mário Ortolan, áreas de terra com 5.592,99m² e 4.800,51m², visando exclusivamente a regularização da área do Aeródromo de Guaporé, localizado na Linha São Pedro.

Anexo segue requerimento dos doadores, memorial descritivo, matrículas 8.534 e 8533, planta de localização, Portaria nº 0380/2019 e laudo de avaliação.

À consideração dos Senhores Edis.